

**LEI Nº 634/04 – DE 04 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONTRATO COM CONCESSÃO DE USO  
DE BEM PÚBLICO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Contrato de concessão de uso de bem público, de uma sala medindo 23,65 m<sup>2</sup>, localizada no 2º pavimento do prédio, anexo, ao Terminal Rodoviário Antônio Pereira de Barros, no bairro Niterói, neste Município, com o Sr. Jadson Santos de Oliveira Gama, brasileiro, casado, residente neste Município.**

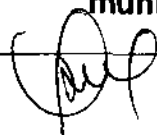
**Art. 2º - Esta concessão de uso tem a finalidade de instalação de um estabelecimento Comercial, visando a implantação de prestadora de serviços com manutenção de eletrodomésticos na sede do Município.**

**Art. 3º - O Sr. Jadson Santos de Oliveira Gama, ficará com a responsabilidade de limpeza e conservação do prédio cedido, ficando ainda impedido de alterar a estrutura física do mesmo, si comprometendo a cumprir todas as cláusulas do referido contrato.**

**Art. 4º - A Sr. Jadson Santos de Oliveira Gama, não terá encargos financeiros com a utilização do prédio, exceto das contas de água e energia elétrica.**

**Art. 5º - O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) anos começando a vigi a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso pelas partes.**

**Art. 6º - Reserva-se o direito ao Município de Atilio Vivacqua, de revogar ou anular o ato desta Concessão, retornando de imediato ao poder público municipal, se não cumprido os objetivos previsto nos artigos desta Lei.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Atilio**



Para Nossa Felicidade  
Fundada em 1957

---

**Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal